



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

15 DE SETEMBRO DE 2023

ACTA Nº 21

-----Aos vinte e um dias do mês de Setembro de 2023, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Elisabete Simões Oliveira, Paulo Jorge Martins Viana de Teles Marques e António Miguel Ribeiro Pinheiro e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----A Câmara Municipal justificou a falta do senhor vereador Filipe Frias, que não esteve presente por se encontrar de férias.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:** -----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos.**-----

-----**Capítulo Segundo – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Descentralização de competências na área da saúde** – Submissão da mesma à Assembleia Municipal, para deliberação.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a Proposta em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "este assunto é crítico pelas razões que passarei a dizer. Está, neste momento, um processo de renegociação das verbas do Plano de Recuperação e Resiliência - que não tenho a certeza se é a reprogramação global ou se é apenas das verbas que estão direccionadas para a Saúde - que, basicamente, têm um pressuposto prévio que já resulta do Acordo assinado pela Comissão Europeia, que estabelece que não há qualquer tipo de reprogramação antes de pelo menos 95% dos concelhos do país estarem com a descentralização concretizada. Possivelmente não serão 95% do país, mas 95% do continente, considerando depois aquilo que são as autonomias, mas não tenho a certeza. No entanto, independentemente de ser do país ou do continente, é muito significativo.-----

-----O que tem havido por parte do Sr. Ministro da Saúde e, particularmente, do seu adjunto, é uma aproximação grande, pelo menos naquilo que tem a ver com as palavras, e nós temos razões para achar que as pessoas não estão apenas a tentar passar à frente. E é, no fundo, essa boa vontade que me parece existir do lado do Ministério da Saúde que também nos impele a trazer aqui o assunto, mas de uma forma condicionada, e é isso que passarei a dizer ponto a ponto.-----

-----Há um conjunto de situações que percebemos nesses documentos que não estão convenientemente salvaguardadas que são, algumas delas, as que nos preocupam desde a primeira hora e que temos vindo a falar delas quando falamos da descentralização de competências. Há alguma coisa em relação a algumas dessas matérias que já está respondida no texto por parte do adjunto do Sr. Ministro da Saúde e que clarifica algumas das situações, mas há outras que ainda aqui não estão consideradas. Talvez para atalhar caminho, eu iria elencar aquelas que são as situações que, a nosso ver, não estão devidamente acauteladas nessa documentação e que, sem isso acontecer, não temos condições para poder avançar.-----

-----Sistematizando: há dois assuntos que são problemáticos com a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, ou melhor, entre a Santa Casa a Administração Regional de Saúde.-----

-----Um deles tem a ver com o antigo Hospital que, em algum momento temporal, foi fixada uma renda de cinco mil euros por mês e, depois, foi actualizada de acordo com os valores que são todos os anos publicados em Portaria. Isto no que tem a ver com a utilização do antigo Hospital. A ARS, anos e anos a fio, mesmo depois do Hospital estar encerrado, foi sempre pagando este valor. Apenas se aperceberam, parece-me a mim, que na realidade actualmente estavam a pagar um valor por um pequeno espaço, quando começaram a mexer no assunto da descentralização. Isto deu lugar a este processo judicial. Aquilo que a Misericórdia fez considerar ou consignar no processo judicial é que esse valor não tem apenas a ver com o espaço, mas tem a ver com uma espécie de uma compensação histórica, isto aqui é tudo muito entre aspas, pelo facto do Hospital ter sido na altura nacionalizado, a seguir ao 25 de Abril. Este é um dos processos e nós não temos nada a ver com isto e, contrariamente àquilo que era a pretensão da ARS, não nos permitiremos ser arrastados para esta confusão. Aquilo que o Adjunto vem dizer em relação a esta





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

matéria é que - e isso vai ter que ser transposto, do ponto de vista jurídico e em linguagem jurídica, se não for para o Acordo, pelo menos para a Acta – todas as responsabilidades que decorram dos processos judiciais, envolvendo o Ministério da Saúde ou a ARS, não são responsabilidade do Município em nenhuma circunstância. Aqui não suscita grandes dúvidas.-----

-----Há depois outro litígio mais crítico e mais preocupante, que tem a ver com aquilo que é o edifício que nós designamos do novo Centro de Saúde, todo ele construído em propriedade da Misericórdia, com base num direito de superfície, de cedência de espaço. E há aqui desde logo dois problemas: neste segundo processo, processo judicial, a Misericórdia afirma que cedeu em Direito de Superfície uma determinada área e que a área ocupada é superior, e está a pedir uma indemnização por essa situação. Mas esse assunto, tal como o outro, será decidido pelos tribunais. E, aqui, o Adjunto do Ministro também já clarificou que é responsabilidade do Governo, do Ministério da Saúde, e de uma forma ou de outra terá que ficar acautelado.-----

-----O que é que não está acautelado e aqui sim, é assunto que nos preocupa e que de alguma forma tem que ficar salvaguardado pela parte do Ministério da Saúde, é o seguinte: este Direito de Superfície, até poderíamos dizer que o problema não vai acontecer nos próximos anos, mas isso não é uma perspectiva de Estado ou de Governação responsável. Portanto, temos obrigação de olhar para a frente e, aquilo que sabemos, é que dentro de vinte e poucos anos esse Direito de Superfície extinguir-se-á. E a questão que se coloca é: nesse momento, a Misericórdia haverá de exigir uma de duas coisas: ou que o património lhe seja devolvido e põe quem lá está do lado de fora da porta, ficando com as benfeitorias, que é o que está inerente a este regime jurídico do Direito de Superfície, ou então diz que, se querem continuar a utilizar, pagam uma renda. Qualquer uma das possibilidades é perfeitamente legítima. Portanto, nós temos obrigação de acautelar que, nessa altura, o Governo, qualquer que ele seja, terá uma solução devidamente acautelada, sem um custo acrescido para o Município; se houver o pagamento de uma renda, o Ministério da Saúde ou as instituições do Governo vão ter que a assumir e se houver que procurar outro espaço, essa situação terá que ser também acautelada. Esta é daquelas matérias que também ficará acautelada naquilo que tem a ver com as questões judiciais, está demasiadamente vaga naquilo que diz aqui o Dr. Eduardo Leal, que diz que cabe ao Governo a responsabilidade de uma solução futura, mas isto tudo tem que ser claro.--

-----Nesse documento há também uma questão que eu acho que resulta, por aquilo que vimos, de alguma confusão na ARS. O que está estabelecido na Lei é que o equipamento médico não é transitado para os municípios e parece-nos que, nessa documentação, numa das relações que está aí, estão equipamentos, desde logo na casa mortuária e espaços anexos, que fala de câmaras frigoríficas de modelos muito específicos, de oxigénio, central de vácuo, elas estão aí como passando para o município, mas não está previsto vir equipamento médico e nós também não queremos equipamento médico. E o equipamento médico mantém-se na esfera da responsabilidade da ARS ou da entidade que lhe suceder. O que está definido é que até ao fim do ano será tudo integrado na CDDR.-----

-----Relativamente a isto, dizem-nos que dariam indicação à ARS para retirar tudo o que é equipamento médico dessa relação.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Depois há outro assunto que está parcialmente clarificado, mas que carece ainda de melhor definição, que tem a ver com o pessoal. Nós sabemos que, em particular em Arganil, pela questão do serviço de urgência básico, o trabalho extraordinário é uma prática de uso intensivo e também sabemos que muitas daquelas pessoas em trabalho extraordinário têm remuneração superior àquilo que é a remuneração habitual da maioria. No Ministério da Saúde, esses limites não existem e isso é outro problema que já se verificou em Tábua, que ainda foi um projecto anterior, já tinha feito esta descentralização e os trabalhadores, assistentes operacionais, tinham a pretensão de continuar a ser remunerados no trabalho extraordinário com base nas regras do Ministério da Saúde e, do ponto de vista legal, o município só podia utilizar as regras aplicáveis aos municípios. E aquilo acho que deu ainda alguma confusão, ao ponto de ir para Tribunal. Esta questão do trabalho extraordinário em que o Adjunto nos disse que as horas extraordinárias que são comunicadas pela Direção Executiva à ARS e processadas à parte, mas ainda não nos foi dito, não estamos a antever como é que depois se concretiza; quem é que paga? Tudo isso aqui está demasiadamente omisso e nós fazemos questão de clarificar. Em relação ao número de trabalhadores, constam aí nove trabalhadores, sendo que se sabe que são manifestamente insuficientes e ele responde que o número de trabalhadores que será considerado será de 15.-----

-----Há aqui também um outro problema que se tem aplicado a tudo. Já no caso da Educação e aqui também se repete, que é o pessoal do regime da Caixa Geral de Aposentações, em que os municípios continuam a ter que suportar os vencimentos, mesmo na doença; quando alguém está doente nós gastamos precisamente o mesmo dinheiro, não vai ser possível fazer substituições se não houver acréscimo de financiamento; esse é um assunto que tem ainda que ser clarificado também.-----

-----Temos aqui também, ao nível dos equipamentos, problemas de longa data, nomeadamente o AVAC; são serviços de saúde, tenho a certeza que se fosse aqui na Câmara já tinham vindo fechar isto com fitas, impedindo que aquele equipamento fosse utilizado. Nós temos uma estimativa que foi feita pelos serviços porque trata-se de equipamentos muito exigentes, só de reparação ou de substituição, podemos estar a falar de qualquer coisa perto dos quinhentos mil euros, pois tem condutas independentes, de acordo com as áreas que são servidas, uma série de complicações; isto também ainda não está devidamente clarificado. Quanto ao consumo, também é uma questão que colocamos porque melhor eficiência energética é impossível, porque como os equipamentos estão desligados, não gastam, têm consumo zero; a questão é que, neste exercício, no que tem a ver com os custos de apoio logístico e particularmente também de electricidade, estão a considerar actualizações com base no valor da inflação e nós sabemos que isso é manifestamente impossível ou impensável, principalmente quando os valores de referência são de 2021, ano que ainda foi impactado pela questão da COVID, em que os equipamentos estiveram muito tempo fechados, tirando a SUB, boa parte dos Centros de Saúde estiveram fechados, e depois também com aquilo que foram os aumentos; em 2021 a electricidade era muito barata; era barata quando comparada com os preços de 2022. Este critério também ainda não está devidamente clarificado.-----

-----Há muitas coisas que ainda não estão clarificadas como a questão dos transportes, nomeadamente transporte de doentes, porque em 2021 também





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

praticamente não existiam; neste momento não nos faz sentido voltar ao modelo anterior, de assumirmos os custos com o motorista do autocarro enquanto que tudo o que tinha a ver com a viatura e combustíveis era suportado pela ARS, mas faz sentido que seja no âmbito desta resposta que temos, do transporte a pedido, que esse custo seja financiado também no âmbito deste processo. Transporte a pedido será claramente melhor para toda a gente, para os utentes que passam a ter um transporte praticamente dedicado para a hora da consulta que está marcada, será claramente mais económico para as autarquias e para o próprio Ministério da Saúde é mais confortável.-----

-----Falando em concreto do Serviço de Urgência Básico, do ponto de vista legal, o SUB, devia ter um corpo clínico diferenciado e de acordo com o que está na lei não estamos a falar de médicos de clínica geral mas estamos a falar de medicina interna e ao mesmo tempo, isto existe, é um dos aspectos positivos, uma ligação directa aqui dos serviços ao Centro Hospitalar. A vantagem disto é que quando alguém daqui vai encaminhado para Coimbra não vai para as urgências à espera de uma triagem, pois ela já foi feita, já sabem qual é o local de destino e, objectivamente, quem entra aqui vai com uma qualidade de tratamento completamente diferenciada. Mas também todos sabemos que tem havido algum défice de qualificação, nomeadamente nessas áreas mais específicas. Aquilo que me dizem é que esta ligação vai ser forçada na perspectiva das ULS, que nos será vantajosa desde logo porque o Centro Hospitalar não vai poder deixar de considerar que tem aqui uma tutela e que vai ter que intensificar essa ligação; posso dar-lhe um exemplo muito concreto do qual ainda há dias falámos: há um equipamento de RX que durante alguns anos, muitos anos, havia um Protocolo tripartido com a ARS, o Laboratório Dr. Gil Agostinho, e com o município, em que nós pagávamos um valor mensal para virem assegurar aqui o serviço e em determinado momento aquilo que se percebeu foi que não havia comunicação do equipamento que até é digital com algum serviço que devia ser do Hospital da Universidade, para, com base naquele meio complementar de diagnóstico, perceber qual é que devia ser o encaminhamento, e isso foi um constrangimento ao ponto de ele neste momento praticamente não funcionar. Aquilo que me dizem é que, hipoteticamente, com a nova reorganização esse tipo de situações tendencialmente terá que ficar resolvida, mas devem andar a acompanhar as notícias e já devem ter percebido que o assunto não é pacífico; é uma reforma e todas elas implicam divergências e convergências. Ainda não tenho uma opinião definitiva e faço questão de falar com alguns entendidos para ajudar a formar essa mesma opinião.-----

-----Acho que terei falado de todas as questões que eram mais críticas; voltando ao início, a nossa proposta era de, para não prejudicar o eventual processo, deixarmos este assunto em aberto, sendo que no limite, no dia da Assembleia Municipal, isto tem que estar totalmente clarificado; daqui a uma semana estas dúvidas ou estas condicionantes têm que deixar de o ser, mas era para não pôr em causa este processo e não ser por nós que aquilo que são os objectivos do país fiquem por ser cumpridos. A proposta era de aprovarmos, condicionado ao esclarecimento destas situações. Parece que do ponto de vista formal esse Acordo que é o que tem mais folhas, terá que ser assinado naqueles termos; todas estas situações supervenientes terão que ser vertidas para essa acta, que será assinada na primeira reunião da Comissão de Acompanhamento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A nossa proposta é de aprovarmos esta Descentralização de Competências, condicionada ao acautelar de todas as situações que fui elencando, que a nosso ver ainda não estão devidamente clarificadas e que tem que ficar, desde já, consignado que constarão da primeira acta da reunião de acompanhamento.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Descentralização de Competências na área da Saúde, e submeter a mesma à Assembleia Municipal, para deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Proposta de alteração à Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Arganil.** Apreciação e votação da proposta de envio da mesma para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Presente a Proposta de Alteração à Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Arganil, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

Proposta de alteração à Estrutura e Organização dos serviços municipais de Arganil **Preâmbulo**

Em conformidade com os artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº305/2009, de 23/10 na atual redação, a Organização dos Serviços Municipais de Arganil vigente foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão de 25/09/2010, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 21/09/2010 que aprovou também, em 07/12/2010, a Estrutura publicada pelo Despacho nº2070/2011 na IIª Série do Diário da República nº19, de 27/01/2011. Em 2012, a Organização em causa foi alterada por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 05/12/2012, com o conhecimento da Assembleia Municipal na sua sessão de 05/12/2012, publicada pelo Despacho nº2527/2013 na IIª Série do Diário da República nº32, de 14/02/2013 e em que foi aditado o âmbito da Piscina Municipal de Arganil (artº39º). Em 2020, por deliberações da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão de 07/12/2019 e da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 19/11/2019, o documento em causa foi alterado contemplando a criação da quarta unidade orgânica designada por Unidade da Administração Direta, dependente da Divisão de Gestão Urbanística e liderada por dirigente intermédio do 3º grau, cujo Regulamento foi aprovado e constitui o Anexo II à Estrutura e Organização dos serviços Municipais de Arganil, publicitada pelo Despacho nº1443/2020 publicado na IIª Série do Diário da República nº21, de 30/01/2020. Em 04/12/2021 foi aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta apresentada e também aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 30/11/2021, alteração ao Regulamento dos cargos de direção intermédia de 3º grau, integrante da Estrutura e Organização,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

publicitada pelo Despacho nº 1991/2022 publicado na IIª Série do Diário da República nº692, de 14/02/2022.

Atendendo que,

No Regulamento da Estrutura e Organização dos serviços municipais de Arganil encontra-se estabelecido que a estrutura flexível será composta por um número máximo de quatro unidades orgânicas flexíveis. Nesse sentido, nos termos do artº7º do Decreto-Lei nº305/2009, de 23/10 na atual redação foram criadas quatro unidades orgânicas flexíveis – três, dirigidas por dirigentes intermédios de 2º grau (Chefes de Divisão) e uma, dirigida por dirigente intermédio do 3º grau (Chefe de Unidade), e alocadas as respetivas competências, a saber: a Divisão de Administração Geral e Financeira, a Divisão de Gestão Urbanística, que integra a Unidade de Administração Direta, e a Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

Atendendo à crescente complexidade e necessário rigor na gestão das atribuições e prossecução das competências da Divisão de Gestão Urbanística, considera-se que, para a além da Unidade da Administração Direta, é determinante que exista a otimização do funcionamento, da otimização dos recursos, da programação das atividades e do controlo criterioso dos custos e orientação para resultados das demais atribuições e competências, a saber, no âmbito das Obras Particulares (Licenciamento e Vistorias, Fiscalização) e Obras Municipais (Acompanhamento de Obras, Plano Diretor Municipal, Desenho e Topografia, Ambiente e Saúde).

Neste contexto, de acordo com a al. c) do artº6º do Decreto-Lei nº305/2009, de 23/10 na atual redação, competindo à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades flexíveis que compõem a Estrutura e Organização dos serviços municipais de Arganil, propõe-se que o limite em causa seja de cinco unidades orgânicas e que, em conformidade com a al. a) do artº7º do diploma anteriormente mencionado, a Câmara Municipal delibere sobre a criação da Unidade de Obras Municipais e Particulares, a depender da Divisão de Gestão Urbanística que, em cumprimento da al. a) do nº2 do artº4º do mencionado Decreto-Lei conjugado com no nº2 do artº4º da Lei nº49/2012, de 29/08, que procedeu à adaptação à Administração Local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei nº2/2004, de 15/01, ambos na sua atual redação, seja liderada por dirigente intermédio de 3º grau a recrutar nos termos da legislação aplicável e do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do 3º Grau do Município de Arganil.

As competências da nova unidade orgânica serão as atualmente alocadas aos serviços já existentes, agora aglutinados de forma que a prossecução das suas atribuições seja mais eficiente e eficaz, permitindo uma prestação de serviços de maior qualidade à população e ao território do Concelho, justificando a sua liderança direta que contribua para o cumprimento dos objetivos, para a melhoria dos resultados e para a otimização de recursos, bem como para uma governação autárquica superior.

Considerando os pressupostos anteriores e a rentabilização da afetação de recursos logísticos e humanos, a gestão diária municipal concluiu também sobre a junção de dois serviços cuja agregação permitirá prosseguir com maior eficiência os objetivos municipais, trata-se do serviço de Arquivo e Expediente da Subunidade de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Administração Geral, integrante da Divisão de Administração Geral e Financeira e do serviço do Arquivo Histórico Municipal, das atribuições da Cultura e Desporto, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social. A proposta sobre as competências relativas ao Arquivo que se encontram atribuídas a estes dois serviços é que componham o âmbito do Arquivo Municipal, integrante das atribuições da Cultura e Desporto, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

Alteração à Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Arganil

Artigo 1.º Lei habilitante

A presente alteração é efetuada ao abrigo do artº241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da Lei nº75/2013, de 12/09 na atual redação, do Decreto-Lei nº305/2009, de 23/10 na atual redação e da Lei nº49/2012, de 29/08 na atual redação.

Artigo 2º Objeto e Âmbito

A presente alteração visa a alteração ao limite das unidades orgânicas flexíveis, a criação da unidade orgânica das Obras Municipais e Particulares, integrada na Divisão de Gestão Urbanística e liderada por dirigente intermédio do 3º grau, bem como a agregação das atribuições relativas à área do arquivo no serviço do Arquivo Municipal, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social.

Artigo 3º Alteração

- 1 – São revogados os artigos 33º e 35º.
- 2 - Os artigos 12º, 14º, 27º, 31º, 32º, 34º e 39º passam a ter a seguinte redação e o Anexo I passa a ter a seguinte configuração:

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Arganil

(...)

Artigo 12º Estrutura Flexível

1 – A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, lideradas por dirigentes intermédios do 2º grau (Chefes de Divisão) ou dirigentes do 3º grau ou inferior (Chefes de Unidade), as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação e reafetação do pessoal conformado com o respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado.

2- O Município de Arganil estrutura-se com base nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

(...)

e) Unidade das Obras Municipais e Particulares (UOMP).

(...)





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

(...)

Artigo 14º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 5 (cinco).

(...)

Artigo 27º

Atribuições da Subunidade Orgânica de Administração Geral

(...)

No âmbito do serviço de Expediente:

- 1 — Assegurar a divulgação, pelos diversos serviços, dos diplomas legais publicados no Diário da República;
- 2 — Assegurar a receção, tratamento, expedição e remessa ao arquivo de correspondência e demais documentação recebida;
- 3 — Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo, distribuição e expedição de correspondência e demais documentos recebidos, dentro dos prazos respetivos;
- 4 — Apoiar administrativamente a Divisão;
- 5 — Apoiar os órgãos do Município e organizar o serviço de atas das reuniões;
- 6 — Superintender e assegurar o serviço de reprografia;
- 7 — Apoiar e promover a realização de recenseamentos oficiais que se insiram nas competências do serviço;
- 8 — Apoiar a realização de eleições para os órgãos de soberania, do poder local, etc.
- 9 — Registrar, promover a divulgação e remeter ao arquivo avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço e outros;
- 10 — Executar os serviços administrativos de carácter geral não específico de outros serviços que não disponham de apoio administrativo próprio, nomeadamente serviços de assessoria e coordenação;
- 11 — Passar atestados e certidões nos termos da Lei;
- 12 — Escriturar e manter em ordem os livros próprios da Divisão;
- 13 — Promover e organizar os processos de inquéritos administrativos respeitantes a obras municipais executadas por empreitada, a solicitação de entidades terceiras;
- 14 — Providenciar pela inserção, nas publicações respetivas, dos documentos carecidos de publicação, em razão de exigência legal ou necessidade administrativa.

(...)

(...)

Artigo 31º

Composição da Divisão de Gestão Urbanística

A Divisão de Gestão Urbanística integra as seguintes Unidades:

- a) Unidade da Administração Direta (UAD);
- b) Unidade das Obras Municipais e Particulares (UOMP).

Artigo 32º

Atribuições da Unidade de Obras Municipais e Particulares





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

No Âmbito do serviço de Licenciamento e Vistorias de Obras Particulares:

- 1 — Promover a instrução de processos de obras particulares;
- 2 - Executar as tarefas inerentes à receção, registo e expedição de toda a correspondência, emissão de guias de receita, alvarás e elaboração de mapas mensais de estatística;
- 3 — Preparar todo o expediente que diga respeito ao Serviço e que necessite de ser tratado em reuniões da Câmara Municipal;
- 4 — Remeter ao Executivo Camarário ou a despacho do Presidente da Câmara, conforme os casos, devidamente informados e instruídos todos os processos que careçam de decisão;
- 5 — Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal ou dos despachos do Presidente da Câmara relativos às áreas de atuação do serviço;
- 6 — Organizar e atualizar os ficheiros e arquivos respetivos;
- 7 — Promover a realização de vistorias dos processos que delas careçam e organizar e arquivar os respetivos processos;
- 8 — Organizar e arquivar os processos para concessão de licenças de utilização de edifícios;
- 9 — Efetuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

No âmbito do serviço de Fiscalização de Obras Particulares:

- 1 — Fiscalizar o cumprimento da legislação, regulamentos, posturas e normas, relativos a obras particulares, ocupação de via pública, publicidade, trânsito, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do meio ambiente, preservação do património e fiscalização preventiva do território municipal (nomeadamente no que concerne a loteamentos e construções clandestinas), bem como assegurar a conformidade com os projetos das obras aprovadas;
- 2 — Promover o embargo das construções urbanas que careçam de licenciamento municipal;
- 3 — Emitir pareceres sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;
- 4 — Informar sobre o estado de conservação de edifícios, arruamentos, espaços verdes e mobiliário urbano;
- 5 — Proceder à requisição e controlo de utilização de materiais necessários à execução das tarefas;
- 6 — Proceder à notificação e citação, quer pedidas pelos serviços do Município, quer por outras entidades.

No âmbito do Serviço de Acompanhamento de Obras Municipais:

- 1 — Promover, coordenar e controlar a execução de obras por administração direta ou empreitada que se insiram no âmbito da Divisão;
- 2 — Promover a elaboração de programas de concursos e de cadernos de encargos de obras a realizar por empreitada;
- 3 — Assegurar o cumprimento dos contratos, normas e regulamentos referentes às obras por empreitada, promover a análise dos respetivos autos de medição e revisão de preços e elaborar os autos de consignação;
- 4 — Elaborar estudos de tráfego e propor planos de circulação e estacionamento, incluindo projetos de sinalização;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- 5 — Garantir o controlo, implantação e desenvolvimento da sinalização de trânsito;
- 6 — Proporcionar a segurança da circulação de viaturas e peões;
- 7 — Dar parecer sobre a realização de provas desportivas na via pública e outras manifestações;
- 8 — Preparar todo o expediente que diga respeito à Divisão e que não se enquadre nas funções específicas dos outros Sectores;
- 9 — Remeter ao Executivo Camarário ou a despacho do Presidente da Câmara, conforme os casos, devidamente informados e instruídos todos os processos que careçam de decisão;
- 10 — Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal ou dos despachos do Presidente da Câmara relativos às áreas de atuação da Divisão;
- 11 — Organizar e atualizar os ficheiros e arquivos respetivos;
- 12 — Promover a avaliação de propostas pela comissão para o efeito designada;
- 13 — Efetuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

No âmbito do serviço do Plano Diretor Municipal:

- 1 — Acompanhamento, gestão e divulgação do Plano Diretor Municipal;
- 2 — Organizar e manter atualizado uma base de dados caracterizadora do Concelho, incluindo um sistema de informação geográfica;
- 3 — Criar, dinamizar e implementar planos estratégicos de ordenamento para o Concelho;
- 4 — Realizar ou promover a realização dos estudos socioeconómicos de ordenamento do território necessários ao desenvolvimento dos planos estratégicos;
- 5 — Acompanhar planos e diretrizes de âmbito regional ou nacional com incidência no território municipal, propondo atitudes a adotar pelo Município;
- 6 — Monitorizar o Plano Diretor Municipal, desenvolvendo para o efeito a recolha de dados e os estudos necessários;
- 7 — Elaborar planos de pormenor e outros estudos urbanísticos necessários à gestão do território;
- 8 — Promover a execução do cadastro do território municipal;
- 9 — Gerir e manter atualizado o arquivo técnico.
- 10 — Viabilizar uma parceria transparente e corresponsável entre o Município e os promotores imobiliários que conduzam à recuperação e requalificação das zonas urbanas já construídas e não satisfaçam os requisitos de qualidade para uma vivência humana sadia e confortável;
- 11 — Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, dos equipamentos sociais e do mobiliário urbano municipal, ou sob responsabilidade municipal;
- 12 — Elaborar anualmente, com a participação dos diversos serviços gestores das infraestruturas e equipamentos sociais, um plano de manutenção devidamente quantificado em termos de mão-de-obra, materiais e outros fatores programados no tempo.

No âmbito do Serviço de Desenho e da Topografia:

- 1 — Executar todas as tarefas nas áreas de desenho e topografia solicitados;
- 2 — Recolher, organizar e analisar os elementos necessários à elaboração dos processos, nomeadamente atualização cartográfica, medição de áreas, etc.;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- 3 — Proceder à reprodução, dobragem, corte e encadernação das peças elaboradas;
- 4 — Classificar, arquivar e manter em bom estado de utilização e conservação as peças existentes;
- 5 — Proceder à recolha periódica de dados com vista a possibilitar uma regular quantificação dos custos relativos a recursos humanos utilizados por ação;
- 6 — Proceder à requisição e controlo de utilização dos materiais necessários à execução das ações;
- 7 — Fornecer as plantas topográficas solicitadas pelos munícipes e pelos serviços do Município;
- 8 — Assegurar a existência de materiais necessários à execução das tarefas.

No âmbito do Serviço da Qualidade da Água e Tratamento de Efluentes:

- 1 — Organizar e manter atualizado o cadastro das redes de abastecimento de água municipais, para fins de conservação, estatística e informação;
- 2 — Assegurar o cumprimento do programa de recolha de amostras de água para análises físico-químicas e bacteriológicas e o estabelecimento das medidas de correção que se imponham, para assegurar a qualidade da água;
- 3 — Proceder a uma recolha de dados periódicos com vista a possibilitar uma regular quantificação dos custos relativos a recursos humanos no âmbito das Águas - Vigilância, Manutenção e Obras;
- 4 — Elaborar o cadastro dos equipamentos de abastecimento de água;
- 5 — Organizar e manter atualizado o cadastro das redes de esgoto municipais, para fins de conservação, estatística e informação;
- 6 — Inspeccionar periodicamente os sistemas promovendo medidas necessárias à sua conservação;
- 7 — Proceder a uma recolha de dados periódicos com vista a possibilitar uma regular quantificação dos custos relativos a recursos humanos no âmbito do Saneamento — Vigilância e Obras.
- 8 — Realização de vistorias no âmbito do exercício das funções do serviço.

No âmbito do serviço da Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos:

- 1 — Promover medidas de sensibilização junto da população e dos agentes económicos para a necessidade do acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos;
- 2 — Promover ações de sensibilização para recolha seletiva, tendo em vista a Redução, Reutilização e Reciclagem.

No âmbito do serviço da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável:

- 1— Colaborar na execução de medidas que visem a defesa e proteção do meio ambiente, designadamente contra fumos, poeiras e gases tóxicos e qualidade do ar interior;
- 2 — Colaborar na avaliação do impacto ambiental de projetos ou planos que, pela sua natureza, possam influenciar direta ou indiretamente a qualidade de vida da população;
- 3 — Propor medidas pró-ativas em apoio à sustentabilidade, no espírito da Agenda 21 Local.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do serviço de Veterinária:

- 1 — Assegurar as atividades de competência municipal relativas a licenciamentos de atividades económicas e ao controlo da qualidade dos serviços por elas prestados à população, decorrentes da lei e regulamentos municipais nomeadamente;
- 2 — Inspeccionar e fiscalizar os locais onde se industrializa ou comercializa carne ou produtos derivados;
- 3 — Desenvolver uma ação pedagógica junto dos proprietários e trabalhadores de estabelecimentos onde se vendem ou manipulam produtos alimentares;
- 4 — Promover a recolha de animais vadios;
- 5 — Promover ações de desinfeção, desbaratização, desratização e outros, na área do concelho;
- 6 — Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção;
- 7 — Promover e implementar as demais ações que se insiram no domínio do serviço de veterinária.

No âmbito do Centro Municipal de Recolha Animal:

- 1 — Recolha e acolhimento de animais vadios e perigosos;
- 2 — Reabilitação de animais, tendo em vista a sua reintegração no ambiente original ou doação.

Artº34º

Atribuições da Unidade de Administração Direta

(...)

Artigo 39.º

Atribuições da Cultura e Desporto

(...)

No âmbito do Arquivo Municipal:

- 1 — Promover ações de recolha de obras bibliográficas relativas à história do concelho, tendo em vista evitar o seu desaparecimento ou a saída da área do concelho;
- 2 — Superintender o arquivo físico, digital e histórico do Município e propor a adoção de planos adequados de arquivo;
- 3 — Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos para o efeito pelos diversos serviços municipais;
- 4 — Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização ou eliminação de documentos.

(...)

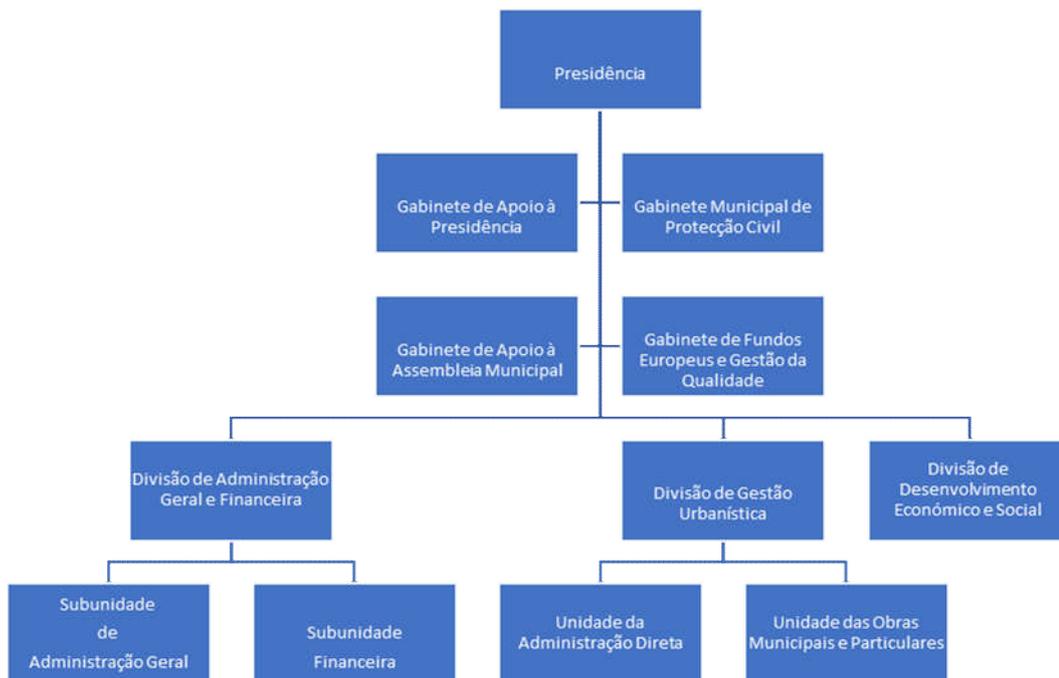
Anexo I

Organigrama dos Serviços Municipais de Arganil





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL



(...)

Artigo 4.º Entrada em Vigor

A presente alteração produzirá os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação no Diário da República.

-----Paços do Município de Arganil,-----
-----O Presidente da Câmara Municipal, Luis Paulo Costa.-----

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Elisabete Oliveira** para explicar que “o que se propõe aqui é a introdução de uma nova Unidade, que está relacionada com as Obras Públicas e Obras Municipais, portanto ter aqui um dirigente e que também prevê, associada à criação desta Unidade, a contratação de um dirigente intermédio de terceiro grau, percebendo-se que é uma área onde se revela muito importante ter aqui este reforço e a criação desta unidade. Este é o aspecto mais importante na alteração da estrutura orgânica, surgindo depois algumas outras questões que também aproveitámos para integrar, nomeadamente com a questão do Arquivo; o Arquivo Histórico fica associado ao Arquivo Municipal, pois considerou-se que também potenciava o trabalho. A introdução desta Unidade Orgânica é aquele aspecto mais relevante.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a proposta I/DAGF/84/2023, aprovar a proposta de Alteração à Estrutura e Organização dos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Serviços Municipais de Arganil e submeter a mesma à Assembleia Municipal, para deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Proposta para a terceira alteração ao mapa de pessoal do Município de Arganil relativo a 2023.** Apreciação e votação da proposta de envio da mesma para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Presente a Proposta para a terceira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Arganil relativo a 2023, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta para a terceira alteração ao mapa de pessoal relativo ao ano de 2023

Atendendo aos seguintes fundamentos,

1. Da área da Educação,

Considerando que o Município de Arganil deve assegurar com suficiência as atividades cuja prossecução é da exclusiva competência municipal, anteriores ao cômputo das necessidades decorrentes da descentralização de competências e do pessoal não docente, na área em causa,

Atendendo a que as atividades em causa correspondem à carreira e categoria de Assistente Operacional e ao conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo do nº2 do artº88º da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (adiante LTFP), concretamente: assegurar a limpeza, arrumação e conservação das instalações e espaços escolares; assegurar a higiene e segurança das instalações e espaços escolares; responsabilidade pela abertura e fecho dos edifícios; assegurar o funcionamento dos serviços de ação social escolar e bibliotecas escolares, nomeadamente controlar o pagamento de senhas para refeições, assegurar o empréstimo de livros, garantir a abertura e fecho dos serviços e manter a disciplina entre as crianças; vigiar e acompanhar as crianças durante as atividades, refeições e horas de repouso, orientando e cuidado da higiene, vestuário e alimentação; zelar pela segurança das crianças, evitando a exposição dessas a situações de risco e ou perigo; apoiar e prestar a assistência necessária em situações de primeiros socorros; acompanhar as crianças nos transportes escolares, nomeadamente auxiliar na entrada e saída do transporte, colocar os cintos de segurança, garantir a travessia segura das crianças nas vias públicas, parando o trânsito se necessário e zelar pela manutenção da disciplina nos transportes; acompanhar grupos de crianças em visitas de estudos e passeios; apoiar as necessidades educativas especiais, nomeadamente prestar a ajuda necessária à criança deficiente na sua deslocação nos espaços e edifícios escolares, na sua alimentação e na sala de aula, sob orientação de docente; assegurar as atividades inerentes à componente de apoio à família, nomeadamente, garantir a ocupação útil das crianças com atividades não letivas como a biblioteca





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

escolar, expressões plásticas, atividades lúdicas, recreio, jogos, leitura, desenho; efetuar o acolhimento das crianças; assegurar a distribuição das refeições escolares e a limpeza e higienização dos espaços escolares para o efeito; atender e encaminhar dos utentes da escola, nomeadamente o seu acolhimento, prestação de esclarecimentos, acompanhamento e orientação de alunos, corpo docente, pais e outros utentes da escola,

Tendo em conta que há a previsão da saída de trabalhadores, pela cessação de vínculos de emprego público por tempo determinado e que, em cada ano letivo, de acordo com o número de alunos inscritos em cada estabelecimento escolar, é verificada uma natural oscilação das necessidades do serviço, fazendo variar o número de trabalhadores essenciais para as satisfazer,

Considerando que, neste contexto e no ano letivo 2023/2024, ou seja, temporariamente, existe um acréscimo da atividade no serviço de Educação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social dos serviços municipais de Arganil,

2. Da área da Ação Social,

Tendo em conta que, no âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência, surge a medida C03-i01-m03 – *Radar Social* – é prevista a criação, em Portugal continental, de 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, com a duração de 27 meses, em função da dimensão populacional residente em cada Concelho e da abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais,

Considerando que as equipas técnicas em causa têm um plano de ação a executar em que constam as seguintes atividades: atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do *Radar Social*, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores; mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, a operacionalizar em articulação com a rede de parcerias locais; promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades,

Atendendo a que a Autarquia, enquanto pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução do interesse público do seu território e da sua população, considera que na área da ação social, o projeto piloto em causa é de relevante interesse, reforçando as estratégias e as políticas em curso,

Considerando que, o desenvolvimento do *Radar Social* pressupõe a criação de uma equipa multidisciplinar de suporte, cuja candidatura e financiamento apoia dois Técnicos Superiores mas que, o Município de Arganil não dispõe de recursos humanos na área disponíveis para integrar a constituição da referida equipa, a tempo completo, ainda que com carácter temporário, com o grau de complexidade descrito no anexo





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

do nº2 do artº88º da LTFP, a afetar à área da ação social, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social dos serviços municipais de Arganil,

3. Da área da Administração Direta,

Considerando que, nos últimos anos, o desempenho dos diversos serviços que compõem a unidade da Administração Direta, da Divisão da Gestão Urbanística dos serviços municipais foi afetado significativamente pela saída, por aposentação, de um número relevante de trabalhadores, reduzindo, de forma permanente, a capacidade de execução das atribuições que estão cometidas ao Município nas várias áreas das Obras Municipais, como as Vias, Eletricidade, Águas, Saneamento, Espaços Verdes, Edifícios e Equipamentos e Manutenção,

Atendendo a que, sem recursos humanos, não é possível prosseguir atividades cujo interesse público proporciona a satisfação das necessidades básicas dos munícipes, como o abastecimento de água com qualidade para consumo humano, como a manutenção e conservação de uma rede de saneamento pública eficiente e eficaz, como a conservação e capacitação de vias, equipamentos, edifícios, espaços verdes e o apoio logístico a estabelecimentos escolares, eventos e iniciativas coletivas de interesse municipal,

Tendo em conta que a execução das atividades que compõem grande parte das atribuições da unidade de Administração Direta é garantida por trabalhadores integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional, a tempo completo, com conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo do nº2 do artº88º da LTFP, adequados ao âmbito de cada serviço,

4. Da área das Obras Municipais e Particulares,

No sentido de ser possível a criação da Unidade de Obras Municipais e Particulares, a depender da Divisão de Gestão Urbanística, foi proposto o alargamento do número máximo de unidades flexíveis que compõem a Estrutura e Organização dos serviços municipais de Arganil, bem como que essa nova Unidade seja liderada por um dirigente intermédio de 3º grau, a recrutar nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei nº2/2004, de 15/01, adaptado à Administração Local pela Lei nº49/2012, de 29/08 e do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do 3º Grau do Município de Arganil.

Neste contexto, a previsão do recrutamento de cargo dirigente que prossiga os objetivos da criação da nova unidade orgânica é imprescindível, responsabilizando a gestão pelas competências que lhe são cometidas, contempladas no Regulamento anteriormente mencionado, e pelo funcionamento, recursos, atividades e resultados dos serviços do âmbito das Obras Municipais e das Obras Particulares.

Proposta

Em conformidade com os artigos 28º, 29º, 30º e 31º da LTFP foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 03/12/2022 e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 24/11/2022, o mapa de pessoal do Município de Arganil relativo ao ano de 2023, objeto da primeira e segunda alterações, aprovadas pela Assembleia Municipal em 18/02/2023 e 24/06/2023, sob propostas da Câmara Municipal de 14/02/2023 e 20/06/2023, respetivamente, em que constam a indicação dos postos de trabalho que a Autarquia carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente e temporária.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Considerando os fundamentos anteriores, das áreas da educação, da ação social, da administração direta e das obras municipais e particulares, revelados necessários e prementes para que o mapa de pessoal atual seja ajustado de forma a responder eficazmente às necessidades diagnosticadas e ao cumprimento das contingências legais, razões bastantes a favor da conveniência para o interesse público,

No uso da competência na área da gestão de recursos humanos prevista na al. a) do nº2 do artº35º da Lei nº75/2013, de 12/09 na sua atual redação e nos termos do artº29º da LTFP,

Propõe-se,

A alteração ao mapa do corrente ano, concretamente que seja previsto o recrutamento dos seguintes postos de trabalho que prosseguem atividades consideradas imprescindíveis e de carácter temporário e permanente para a prossecução dos objetivos municipais, cujos graus de complexidade se encontram tipificados no anexo ao nº2 do artº88º da LTFP e afetação de acordo com o Regulamento de organização dos serviços municipais:

Unidade orgânica dos serviços municipais	Atividades/Atribuições	Nº de postos de trabalho não ocupados e a recrutar	Carreira e Categoria	Área de formação académica e ou profissional	Modalidade de Vínculo de Emprego Público
Divisão de Desenvolvimento Social e Económico	Educação	1	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	CTFP com termo resolutivo certo
	Ação Social	2	Técnico Superior	Licenciatura em Psicologia	CTFP com termo resolutivo certo
Licenciatura em Serviço Social					
Unidade das Obras Municipais e Particulares	Obras Municipais e Particulares	1	Chefe da Unidade de Obras Municipais e Particulares	Conforme Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia do 3º grau	Comissão de Serviço
Unidade da Administração Direta	Águas – Vigilância Manutenção e Obras	2	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	CTFP por tempo indeterminado
	Edifícios e Equipamentos – Obras e Carpintaria	3			
	Eletricidade – Obras e Manutenção de Sistemas	1			





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

	Espaços Verdes	3			
	Oficinas Auto e Manutenção	1			
	Saneamento – Vigilância e Obras	3			
	Vias – Obras, Construção E manutenção	2			

A presente proposta pressupõe a disponibilidade financeira para os encargos com as remunerações inerentes à ocupação dos postos de trabalho em causa, cujo valor deverá respeitar as regras relativas à determinação do posicionamento remuneratório decorrente da aplicação da LTFP e do Decreto-Lei nº84-F/2022, de 16/12. Não obstante, o recrutamento dos postos de trabalho relativos ao projeto do Radar Social, na área da ação social (2 Técnicos Superiores na modalidade de CTFP com termo resolutivo certo), só será efetuado se a candidatura e financiamento correspondentes forem aprovados. Relativamente aos demais recrutamentos a disponibilidade orçamental encontra-se assegurada nas rubricas correspondentes relativas à Despesa com Pessoal – Novos postos de Recrutamento do Orçamento Municipal para o ano de 2023, em anexo.

Propõe-se ainda,

Considerando a otimização das competências dos recursos humanos existentes e a sua gestão mais eficiente que os três Assistentes Operacionais afetos à manutenção da Piscina Municipal de Arganil, que prossegue atribuições do Desporto, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, sejam ora afetos ao serviço das Oficinas Auto e Manutenção, da unidade de Administração Direta, da Divisão de Gestão Urbanística, passando a gestão da nova unidade orgânica a rentabilizar os recursos a favor das necessidades também das suas atribuições e garantindo a manutenção global dos edifícios e equipamentos públicos existentes.

Nos termos dos normativos legais citados, propõe-se a submissão da presente alteração ao mapa de pessoal relativo a 2023 à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal e propõe-se ainda que as deliberações tomadas sejam aprovadas em minuta para que possam produzir efeitos em tempo útil no sentido de ser promovido, logo que possível e estejam as condições financeiras garantidas, os recrutamentos dos postos de trabalho em causa nos termos da lei vigente.

-----Paços do Município de Arganil,-----
-----O Presidente da Câmara Municipal, Luis Paulo Costa-----

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Elisabete Oliveira** para referir que “trata-se de um reforço significativo mas que se torna determinante na parte da administração directa; grande parte dos postos que ali são acrescentados tem a ver ou com situações de aposentação ou de algumas questões que já há algum tempo precisavam deste reforço; houve uma análise com o responsável e estamos agora a colocar nas áreas que nos pareciam mais críticas esse mesmo reforço. Temos também um projecto, o Projecto Radar Social, que é um projecto cuja candidatura tem que ser submetida até 28 de Setembro e que, de acordo com a dimensão dos territórios do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

concelho, prevê a contratação de técnicos para esta equipa. Consideramos já no nosso Mapa de Pessoal esta contratação de dois técnicos - no caso do concelho de Arganil, tendo em conta a sua população, trata-se de dois técnicos - neste caso um psicólogo e um assistente social, para que, sendo aprovada a candidatura, possamos fazer a contratação e daí que seja a termo certo, pois ela vigorará durante a realização do projecto, sendo a candidatura aprovada."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "estamos a partir do princípio que a candidatura vai ser aprovada, mas se não houver uma candidatura aprovada o processo não avança."-----

-----A senhora vereadora **Elisabete Oliveira** referiu ainda que "o que parece, quando se olha para o Aviso, está relacionado com o reforço do papel das redes sociais; numa primeira fase tem o papel determinante de actualizar os instrumentos, no caso dos concelhos onde eles não estão actualizados, que é o nosso caso, e haverá 4 meses para actualizar o diagnóstico e o Plano de Desenvolvimento Social e teremos uma equipa específica para essa questão e depois o papel de identificar, quer serviços existentes, instituições, respostas, quer necessidades, procurando, na minha perspectiva, esta potenciação da subsidiariedade e um trabalho mais articulado. Num concelho como o nosso, de uma forma que às vezes é mais ágil ou não, ele vai-se fazendo e faz-se com alguma facilidade, porque o território, apesar de ter recursos num número significativo, não é grande, mas acredito que em áreas territoriais maiores isso possa ser um desafio grande e aproveita-se a existência destes técnicos para fazer este trabalho. São no máximo 27 meses, até Março de 2026, contabilizando o início do próximo ano."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a proposta I/DAGF/83/2023, aprovar a Terceira Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Arganil, relativo ao ano de 2023 e submeter a mesma à Assembleia Municipal, para deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----O Senhor **Presidente ausentou-se da sala de reuniões, deixando de presidir aos trabalhos, tendo ficado a Senhora Vice-Presidente a presidir aos mesmos.**-----

Capítulo Segundo

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Empreitada de Recuperação Estrutural da Galeria Hidráulica da Ribeira de Amandos – Zona Pública** - Proposta para aprovação de:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- 1 – Auto de Medição nº 15, de Trabalhos Contratuais (Galeria), de Agosto de 2023.-
 ---2 – Auto de Medição nº 15A, de Trabalhos Contratuais (espaço público, dentro da PARU, sem águas), de Agosto de 2023.-----
 ---3 – Auto de Medição nº 15A.A, de Trabalhos Contratuais (espaço público, dentro da PARU, com águas), de Agosto de 2023.-----
 ---4 – Auto de Medição nº 15B, de Trabalhos Contratuais (espaço público, fora da PARU, sem águas), de Agosto de 2023.-----
 ---5 – Auto de Medição nº 15B.A, de Trabalhos Contratuais (espaço público, fora da PARU, com águas), de Agosto de 2023.-----
 ---6 – Auto de Medição nº 5, de Trabalhos Complementares relativos ao Adicional 1 (Galeria) – TC1, de Agosto de 2023.-----
 ---7 – Auto de Medição nº 5A, de Trabalhos Complementares (espaço público, dentro da PARU, sem águas), relativos ao Adicional 1 – TC1, de Agosto de 2023.-----
 ---8 – Auto de Medição nº 5B, de Trabalhos Complementares (espaço público, fora da PARU, sem águas), relativos ao Adicional 1 – TC1, de Agosto de 2023.-----

-----Presentes os Autos de Medição em apreço, bem como a informação técnica INF/DGU/752/2023, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/752/2023, aprovar o seguinte:-----

- 1 – Auto de Medição nº 15, de Trabalhos Contratuais (Galeria), de Agosto de 2023, no valor de 4.785,12€, acrescidos de IVA a 6%.-----
 ---2 – Auto de Medição nº 15A, de Trabalhos Contratuais (espaço público, dentro da PARU, sem águas), de Agosto de 2023, no valor de 26.812,11€, acrescidos de IVA a 6%.-----
 ---3 – Auto de Medição nº 15A.A, de Trabalhos Contratuais (espaço público, dentro da PARU, com águas), de Agosto de 2023, no valor de 1.890,38€ (IVA autoliquidação).---
 ---4 – Auto de Medição nº 15B, de Trabalhos Contratuais (espaço público, fora da PARU, sem águas), de Agosto de 2023, no valor de 35.581,91€, acrescidos de IVA a 6%.-----
 ---5 – Auto de Medição nº 15B.A, de Trabalhos Contratuais (espaço público, fora da PARU, com águas), de Agosto de 2023, no valor de 7.463,22€ (IVA autoliquidação).---
 ---6 – Auto de Medição nº 5, de Trabalhos Complementares relativos ao Adicional 1 (Galeria) – TC1, de Agosto de 2023, no valor de 855,34€, acrescidos de IVA a 6%.-----
 ---7 – Auto de Medição nº 5A, de Trabalhos Complementares (espaço público, dentro da PARU, sem águas), relativos ao Adicional 1 – TC1, de Agosto de 2023, no valor de 9.038,74€, acrescidos de IVA a 6%.-----
 ---8 – Auto de Medição nº 5B, de Trabalhos Complementares (espaço público, fora da PARU, sem águas), relativos ao Adicional 1 – TC1, de Agosto de 2023, no valor de 19.378,52€, acrescidos de IVA a 6%.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente regressou à sala de reuniões, voltando a presidir aos trabalhos.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

